

LEI N° 1.440, DE 06 DE AGOSTO DE 1982.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA
ATIVA EXISTENTE EM NOME DE NATAL
ALBANI.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a proceder a proceder o cancelamento de Dívida Ativa existente em nome de Natal Albani, e que seja referente ao loteamento de sua propriedade no lugar denominado "São Manoel", na sede deste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 06 de agosto de 1982.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.